

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, III, do Regimento interno, requeiro que seja marcada audiência pública, com a devida urgência que o caso requer, para ouvir as entidades representativas dos servidores públicos federais, tendo em vista a exclusão de milhares de Cadastros de Consignatários do SIAPE, onde rubricas de consignação de desconto em folha, incluindo mensalidades associativas, plano de saúde, seguro, assistência funeral, entre outros benefícios estão sendo suspensos pelo Ministério do Planejamento.

Estou solicitando audiência com o Ministro Paulo Bernardo e com o Dr. Sérgio Arbulu Mendonça, Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para levarmos as reivindicações e alcançarmos soluções para esse pleito. Acho de suma importância, no entanto, que ouçamos também as entidades que se sentiram prejudicadas e requerem nosso apoio e intermediação.

Diversas Associações fizeram contato e mandaram representantes ao meu gabinete relatando a grave situação dos planos de saúde dos servidores públicos federais, que tendem a se agraver com o desligamento repentino do SIAPE, cujas entidades não poderão mais prestar assistência médica aos seus filiados, já a partir deste mês de abril.

JUSTIFICATIVA

Esta situação é da mais alta gravidade, justamente num momento em que a saúde pública é muito questionada, e os servidores, desamparados pelo poder público, procuram minimizar este quadro de calamidade através de suas Associações.

Toda esta situação é decorrente de análise equivocada feita pelo Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos, tendo em vista a recomendação da Auditoria de Recurso Humanos, sob a alegação de que as entidades não preenchiam o disposto no inciso I, do art. 4º do Decreto nº 4961, de 20 de janeiro de 2004. A auditoria deixa de citar, no entanto, o art. 5º deste Decreto que ampara milhares de Associações e, ao suspender todas as entidades, comete um grande equívoco, pois prejudica inclusive aquelas que têm amparo nesse Diploma Legal.

As entidades alegam que, em nenhum momento, foram chamadas para uma audiência e também não tiveram o direito de ampla defesa e contraditório, conforme preconiza a Lei Federal nº 9784/93, lei de processo administrativo.

Assim, esta Comissão, no seu papel constitucional e regimental, deve adotar as medidas necessárias para a solução dessa grave situação, que atinge a saúde dos servidores e de famílias de todos os Estados brasileiros.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2007.

**Deputado Neilton Mulim
PR-RJ**